

PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 228  
DE 10/12/98

CM



CÂMARA DE V	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.510	012

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal N.º 3.510

**EMENTA:** DESAFETA DO USO COMUM DO POVO O TRECHO DE PASSEIO, COM SUPERFÍCIE DE 322,21 m<sup>2</sup>, LOCALIZADO À AVENIDA NESTOR PERLINGEIRO (ANTIGA BEIRA RIO) - NO BAIRRO ATERRADO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

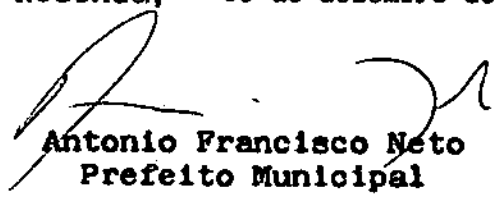
**Artigo 1º** - Fica desafetado do uso comum do povo o trecho não implantado de passeio, com área de 322,21 m<sup>2</sup>, localizado à Av. Nestor Perlingeiro (antiga Beira Rio), no Bairro Aterrado, conforme desenho FURBAN VR-GTT-068/98-01 e Memorial Descritivo integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento da área desafetada à área "A" (remanescente) conforme localização acima citada, bem como a sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

**Artigo 3º** - A presente Lei destina-se à regularização fundiária da área ocupada por posseiros.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 1998.

  
Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Mens. nº 052/98  
Autor: Prefeito Municipal  
amps.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º \_\_\_\_\_  
DE \_\_\_\_\_

